

Ofício nº. 033/2025

Processo: 8521341-07.2024.8.06.0000

Assunto: Pregão Eletrônico nº 006/2025

Fortaleza, aos 28 de março de 2025

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 27/03/2025, às 17:17, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 006/2025, informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

“Considerando que o objeto do edital estipula que o Registro de Preços é para “aquisição de selos físicos”, devemos desta forma considerar como Venda de Mercadoria, sendo esta tributada com ICMS, correto?”

Resposta 01:

O objeto desta licitação, – consistente na **confecção e fornecimento de selos físicos de autenticidade extrajudiciais (Termo de Referência, Anexo 1 do Edital) – não se configura como operação de venda de mercadoria** nos moldes definidos pela legislação tributária, não estando, portanto, **sujeita à incidência de ICMS.**

Atenciosamente,

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico n° 006/2025